



PA 078/2022

EDITAL 027/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATO 06/2022

Pelo presente instrumento particular de contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, a CÂMARA MUNICIPAL DE CHUVISCA, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua 28 de Dezembro N° 3855, CNPJ 09.279.204/0001-88 neste ato representado pela PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, Sra CIBELE JANKE WEEGW MORAIS, brasileira, portadora do CPF 027.947.670-11, RG 7104253278, residente na estrada da Chuvisca, S N, nesta cidade, adiante denominada CONTRATANTE e a firma ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada Av. Senador Alberto Pasqualini, 347 na cidade de Três de Maio - RS, portadora do CNPJ N° 93.088.649/0001-97, neste ato representada por seus representantes legais MOACIR ANTONIO DALBERTO portador do CPF 345.809.130-00 RG 8023824439 residente e domiciliado na cidade de Três de Maio RS na Rua Farrapos N° 1165, Centro CEP 98910-000 e MARTIN OSCAR DOEGE portador CPF N° 46.856.500-31 RG 4014744141 residente e domiciliado na cidade de Três de Maio RS - na Rua Santa Helena, 890, Centro CEP 98910-000 a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e contratado a execução por empreitada global, conforme cláusula primeira, descrita abaixo:

PRIMEIRA - O CONTRATANTE ajusta com a CONTRATADA, locação e treinamento dos sistemas integrados de gestão pública, (com manutenção, suporte técnico, consultoria técnica e assessoria técnica) de software integrado de gestão pública, para execução em ambiente Linux e Windows, com utilização de sistema gerenciador de Banco de Dados Relacional, totalmente integrado, sem limitação de usuários, incluindo implantação, instalação, conversão, testes, customização, treinamento e serviços de manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema atendimento e suporte técnico para este sistema quando solicitado pelo Município

SEGUNDA - A execução da prestação de serviços e locação será pelo preço certo de

Item	MÓDULOS DO SISTEMA	Valor Mensal	Valor de migração, implantação e treinamento
56	CONTABILIDADE PÚBLICA, ORÇAMENTÁRIA, EMPENHOS (*)	700,00	1.200,00
57	PATRIMONIAL (*)	400,00	1.200,00
58	PORTAL DO SERVIDOR - CONTRACHEQUE ON-LINE	200,00	700,00
59	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	350,00	800,00
60	WEBSITE OFICIAL DA CÂMARA DE VEREADORES	250,00	1.000,00

(*) Estes itens serão implantados imediatamente

VALOR GLOBAL

ENTIDADES	Valor total Mensal (12 meses)	Valor Total de Migração, Implantação e Treinamento
Câmara de Vereadores	22.800,00	4.900,00
VALOR GLOBALR\$ (Valor de implantação e treinamento mais o valor de migração mais 12 parcelas mensais)		27.700,00

VALOR DA HORA TÉCNICA

Serviço	Valor R\$
Hora Técnica	150,00

[Assinatura]

Assinada em 28 de Dezembro de 2022, em Chuvisca, RS.

Assinada em 28 de Dezembro de 2022, em Chuvisca, RS.

Assinada em 28 de Dezembro de 2022, em Chuvisca, RS.

Assinada em 28 de Dezembro de 2022, em Chuvisca, RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Phurisca

PARÁGRAFO ÚNICO: Após a conversão será efetuado o pagamento, do serviço realizado por cada módulo. A locação será paga a partir da instalação e laudo de funcionamento definitivo por módulo. O pagamento será efetuado, em 15 (quinze) dias após a implantação dos sistemas e o valor do fornecimento e manutenção, suporte técnico, atendimento técnico, serviços extras, será efetuado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente ao da execução dos serviços.

TERCEIRA - O prazo da execução para a implantação dos sistemas e seu pleno funcionamento (conversões, instalações, treinamentos e alterações) será de 60 dias, contados de entrega oficial dos dados para conversão (conforme termo de referência).

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de locação será por 12 (doze) meses, de acordo com art. 57, da Lei nº 8.666/93.

QUARTA - O preço contratado para a execução do serviço especificada na cláusula primeira não sofrerá reajuste, pelo período de um ano. O índice a ser adotado para reajuste, após a cada 12 meses, será o IGP-M.

QUINTA - As despesas decorrentes do presente processo licitatório ocorrerão à conta das dotações consignadas nas Secretarias Municipais, Classificações Econômicas 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

SÉXTA - O SUPORTE TÉCNICO será feito, além dos custos de implantação e treinamento que vierem a surgir no decorrer do período de execução do contrato, deverão estar inclusos no valor mensal, não havendo custos adicionais para tais serviços. TREINAMENTO será efetuado pela contratada.

SÉTIMA - A licença de uso dos programas será de responsabilidade da empresa CONTRATADA, respondendo por todas as atribuições previstas em lei.

OITAVA - A CONTRATADA, responderá pelos danos causados por problemas de perdas de dados por interrupção não previstos no sistema, de acordo com a lei atinente à espécie.

NONA - A CONTRATADA deverá manter os programas atualizados de acordo com sua evolução.

DÉCIMA - A CONTRATADA para a execução do presente contrato, fornecerá por sua conta própria, além do trabalho técnico, o pessoal, estadas, despesas com deslocamento, alimentação e encargos sociais.

DÉCIMA - PRIMEIRA - A execução dos serviços deverá ser realizada consoante aos termos do edital nº 27/2022.

DÉCIMA - SEGUNDA - Responderá A CONTRATADA, em relação a terceiros pelos danos que resultem de sua imperícia ou negligência e pela culpa de seus empregados, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade, bem como é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato.

DÉCIMA - TERCEIRA - A legislação aplicável ao presente contrato e os casos omissos, serão regidos pelas Leis Federais nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, 8.883/94, de 06 de julho de 1994 e demais normas jurídicas atinentes a matéria.

DÉCIMA - QUARTA - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 77, 78 e 79 e seus incisos, e, neste caso, aplicar, também, as sanções previstas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações.

DÉCIMA - QUINTA - A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato se o CONTRATANTE não cumprir com as cláusulas pactuadas, especialmente, na ocorrência de atraso de pagamento estabelecido neste instrumento com aviso prévio de 90 dias.

Phurisca, 30 de Setembro de 2023, Centro Cívico, 0800

Assinatura: 11.0.0.0000.0000

Assinatura: 11.0.0.0000.0000

Assinatura: 11.0.0.0000.0000



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Chuvisca

DÉCIMA - SEXTA - O CONTRATANTE poderá rejeitar os serviços, caso o CONTRATADO o fizer de maneira diversa daquela solicitada e constante no Edital de Pregão Presencial nº 027/2022, ou se não utilizar e aplicar a técnica exigida para a espécie de serviço.

DÉCIMA - SETIMA - As partes CONTRATANTES desde já elegem o Foro da Comarca de Camaquã-RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato

E, por estarem às partes em pleno acordo, em tudo que se encontra lavrado neste instrumento particular, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta os jurídicos e legais

Chuvisca-RS, em 23 de Novembro de 2022

Cibele Janke Weege Moraes
CPF 027.947.670-11
Contratante

Moacir Antônio Dal Berto
CPF 345.809.130-00
Contratado

Marthin Oscar Doege
CPF 346.856.500-34
Contratado

Testemunhas